



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

LEI Nº 6.013, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial."

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 5.772, de 16 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 639.562,08 (Seiscentos e trinta e nove mil, quinhentos e sessenta e dois reais e oito centavos), tendo como base o disposto no artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, c/c o inciso I, do artigo 7º da Lei Municipal acima citada e na Constituição Federal, conforme Termo de Convênio nº 100673/2024, assinado em 10 de maio de 2024, entre o Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo e Relações Institucionais e o Município de Tremembé, destinado à execução de ações relativas a infraestrutura urbana, na Avenida B – Poço Grande, Tremembé-SP., assim classificado:

01 – EXECUTIVO

09 – SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

002 – SETOR DE OBRAS PÚBLICAS

15.452.0063.1021 – Pavimentação Asfáltica e Intertravada, e Recapeamento de Logradouros Públicos.

4.4.9051 – Obras e Instalações..... R\$ 500.000,00

Fonte de Recurso: 02

Modalidade de Aplicação: 100.0070

4.4.9051 – Obras e Instalações..... R\$ 139.562,08

Fonte de Recurso: 01

Modalidade de Aplicação: 100.0070

ARTIGO 2º – A cobertura do crédito adicional especial, a que se refere o artigo anterior, será por excesso de arrecadação, conforme dispõe o §1º, inciso II, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, por força do repasse a ser efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, através da SGRI – Secretaria de Governo e Relações Institucionais e o Município de Tremembé-SP, no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), complementado no valor de R\$ 139.562,08 (Cento e trinta e nove mil, quinhentos e sessenta e dois reais e oito centavos), com a redução parcial da seguinte dotação orçamentária, abaixo classificada, tendo por base o inciso III, do art. 43, da Lei Federal acima citada, a saber:

01 – EXECUTIVO

15 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

001 – DESPESAS GERAIS E ESPECIAIS DA ADMINISTRAÇÃO

99.999.0069.2122 – Reserva de Contingência.

716-9.9.9999 – Reserva de Contingência..... (-) R\$ 139.562,08

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 15 de outubro de 2024.


CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 15 de outubro de 2024.


ELIANA MARIA NEVES DE LIMA
Coordenadora dos Serviços de Secretaria



Prefeitura de
TREMEMBÉ